

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

APREFEITURAMUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitacaochapadinha.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 08/03/2021

Horário da abertura das propostas: 09:00 horas

Horário da disputa: 09:00 horas

Endereço eletrônico para formalização de consulta: www.licitacaochapadinha.com.br

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IX – Minuta do Contrato

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviarem anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15(quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10(dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa final para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ME/EPP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A ME/EPP, empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a ME/EPP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cincoporcento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.22. Na hipótese de uma mesma ME/EPP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de



menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já



tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por foto cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006—Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1 Acompanhados por foto cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2 Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.3.3. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1. $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b. LIQUIDEZ SECA (LS): Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentando no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é "*quanto maior, melhor*". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

b.1. $LS = (AC - Est) / PC$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;
AC = Ativo Circulante;
Est = Estoque;
PC = Passivo Circulante.

c. LIQUIDEZ IMEDIATA (LI): Indica, em determinando momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1. $LI = Disponibilidade / PC$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;
PC = Passivo Circulante.

d. LIQUIDEZ GERAL (LG): Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "*quanto maior, melhor*", mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

d.1. $LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$

Sendo:

LG = Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
ANC = Ativo Não Circulante;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.



e. SOLVÊNCIA GERAL (SG): Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é "*quanto maior, melhor*". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

e.1. $SG = AT / (PC + ELP)$

Sendo:

SG = Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS (PCT): Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retraindo dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que "*quanto maior, pior*". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

a.1. $PCT = PL / (PC + PNC)$

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

PL = Patrimônio Líquido.

b. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE): Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é "*quanto maior, pior*". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1. $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

c. IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL): Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1. $IPL = AP / PL$



Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;

AP = Ativo Permanente;

PL = Patrimônio Líquido.

12.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

12.3.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6. A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

12.3.7. São vedados requisitar os seguintes índices:

- a. Lucratividade (Lucro Líquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%);
- b. Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2.

Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pelo licitante.

13.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.



13.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal

para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregoão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.0. **DOS RECURSOS:**

16.1 Declarado o vencedor, e depois de de corrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 19.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

20.0. DOPREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minutado instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, e certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal www.licitacaochapadinha.com.br, ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do município de Chapadinha/MA

26.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.20. Fica designado o foro da Cidade do Chapadinha – MA, para julgamento de





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadonha
Prefeitura Municipal de Chapadonha



quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadonha - MA, 18 de Fevereiro de 2021


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA registro de preços para futura e eventual contratação de empresa Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Chapadinha).

Solicitante/Processo:

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Manutenção Corretiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

1.2 – Justificativa:

1.2.1. É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

1.2.2. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

1.2.3. Já a manutenção preventiva, corretiva e a instalação, justifica-se pelo fato das Secretarias Municipais não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

1.2.4. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que as Secretarias Municipais possui em suas unidades de trabalho aparelhos de ar condicionado tipo Split, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade

2. VALOR MÉDIO

2.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 473.084,70 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	140	R\$ 105,00	R\$ 14.700,00



2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	160	R\$ 101,67	R\$	16.267,20
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	260	R\$ 116,67	R\$	30.334,20
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	100	R\$ 143,33	R\$	14.333,00
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 163,33	R\$	7.349,85
6	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 183,33	R\$	8.249,85
7	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 196,67	R\$	3.933,40
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	125	R\$ 210,00	R\$	26.250,00
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	220	R\$ 208,33	R\$	45.832,60
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	220	R\$ 226,67	R\$	49.867,40
11	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	100	R\$ 253,33	R\$	25.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho



12	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 260,00	R\$	11.700,00
13	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	45	R\$ 275,00	R\$	12.375,00
14	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 306,67	R\$	7.666,75
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	70	R\$ 306,67	R\$	21.466,90
16	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	180	R\$ 320,00	R\$	57.600,00
17	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	110	R\$ 346,67	R\$	38.133,70
18	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 22.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	100	R\$ 362,67	R\$	36.267,00
19	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	45	R\$ 378,33	R\$	17.024,85
20	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	40	R\$ 460,00	R\$	18.400,00
21	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 500,00	R\$	10.000,00
Valor Total Estimado-----						R\$ 473.084,70

OBSERVAÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados mediante as ordens de serviços e os locais indicados pela contratante.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

O Valor total estimado: R\$ 473.084,70 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos).

4- FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às manutenções decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

5- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadinho poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinho a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará as Secretarias Municipais para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

6 - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal requisitante da(s) manutenções.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Ordem de Serviços.



A Secretaria Municipal que expedir a Ordem de Serviços, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão notificados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de execução é de até 1 (um) dia consecutivo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço, na qual constará o local designado.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - GARANTIAS

O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência inclui as seguintes garantias, conforme as especificações técnicas para cada item:

- a) garantia dos serviços acessórios de instalação/montagem, incluindo o material necessário, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho que a falha/defeito na peça/acessório dos serviços fornecido decorreu de caso fortuito, força maior, ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada durante os serviços decorrentes da garantia.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validade compatíveis a do pagamento, Certidão Negativa de Débitos com o Estado (Ativa e Débitos), CNDT e Certidões Municipais.



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ de ____ de 2021, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021**, **RESOLVE** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de empresa para Manutenção Corretiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Manutenção Corretiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____ de ____ de 2021, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito



eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº PP ____/2021-SRP a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº P.E. ____/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinha com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinha (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Chapadinha-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Contratante

.....
Sr.
Fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Será enviado juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____ /

Pregão Eletrônico nº ____ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Chapadinha-MA, ____ de ____ de 2021.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº ____/____-____/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, de acordo com o exigido na alínea "c", do subitem 11.4 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Chapadinha e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante
CPF nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, identificação completa do representante pessoa física,
como representante devidamente constituído de _____ identificação completa da
licitante, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021,
declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ razão social, e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão
Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido
de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021,
por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 quanto a
participar ou não da referida licitação;

c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do
Pregão Eletrônico N° ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do
Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, cidade/UF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal de _____ (indicar a Secretaria requisitante), e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente do **Pregão n° _____** formalizado nos autos do **Processo n° _____**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente será de forma parcelada, de acordo com as requisições emitidas pela contratante, cujos preços terão os valores fixados de acordo com a apuração da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (valor da proposta vencedora), para manutenção em aparelhos de ar condicionado, de acordo com o disposto no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo (a) Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND, Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais (De Débitos e Ativa), Certidão Negativa de Débitos Municipais (De Débitos e Ativa), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e CNDT.

Parágrafo Segunda - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 3º, da Cláusula Terceira deste Contrato.



Parágrafo Terceira - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quinto - O valor do Contrato, poderá ser reajustado após decorridos **12(doze)** meses, em caso de prorrogação. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do menor índice de reajuste divulgado pelo Governo Federal.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de até ____/____/_____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente Edital de Licitação e especificações contida em seus anexos, assim como com sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho das Secretarias Municipais do Município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA:

I - Prestar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado sempre que requisitada pela contratante de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos aparelhos de ar condicionado constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, para conferência do perfeito funcionamento;

II- Comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de **12(doze)** horas após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela contratante, através da Secretaria/Departamento requisitante dos serviços;

III – Consertar os equipamentos, bem como, proceder as substituições das peças, que deverão ser originais e sem uso, e solicitadas no setor de compras no prazo máximo de **12(doze)** horas;

IV – Providenciar para que os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso sejam consertados com a colocação das peças que estejam faltando;

V - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da contratada, através das Secretarias e Departamentos requisitantes dos serviços;

VI- Registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço;

VII – A critério da contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente,



desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo Contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido nos incisos II e III, desta Cláusula;

VIII – A contratada deverá a pedido da contratante, apresentar as peças substituídas, ou com sua autorização, proceder ao seu devido descarte.

IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

X - Os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o termino dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos. O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.

XI – Manter as mesmas condições de habilitação/qualificação da data da proposta, durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

I – Proceder, por meio da fiscalização do contrato, diligências com o intuito de obter confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas pela Contratada estão condizentes com o comércio local.

II - Efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

III – A contratante se reserva no direito de não adquirir todos os bens ou não solicitar todos os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com **30(trinta)** dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº. _____ que, simultaneamente:

a) constam do Processo nº. _____;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º. dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93 fica designada a Secretaria Municipal de _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através de servidor ou comissão pela mesma designado expressamente.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chapadinhã/MA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de **02(duas)** testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinda
Prefeitura Municipal de Chapadinda



Chapadinda (MA), de _____ de 20____

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA

Relatório de Publicação



Data de Publicação

22/02/2021

Título:

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Proces-so nº 031/2021. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadonha/MA"; Abertura: 08/03/2021 às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.licitacaochapadonha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadonha –MA – CEP: 65.500-000;

Chapadonha, 18 de fevereiro de 2021

Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 50/2021-PMC/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021- CPL. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2021-CPL**, do tipo menor preço global, às 14h:30min horas do dia 04 de março de 2021, na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000 - Carutapera/MA, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento, prestação de contas e gerenciamento de projetos e processos eletrônicos nos portais de sistema de convênios, contratos de repasse e instituições financeiras para a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>. Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000 - Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Carutapera, 16 de fevereiro de 2021. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira - Carutapera/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0053.2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializadas em realizar assistência técnica sobre execução e **prestação de contas dos Programas Educacional** Federais; Abertura: 24/03/2021 às 09:00hs (horário de Brasília); forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, tipo técnica e preço. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadina/MA. 18/02/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0054.2021 - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação no monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas. Abertura: 24/03/2021 às 11:00hs (horário de Brasília); forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, tipo técnica e preço. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadina/MA. 18/02/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0052.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas (horário local) do dia 04 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Li-

citação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente, de interesse da administração pública do município de Chapadina/MA, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina/MA, 18 de Fevereiro de 2021. **LIUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0048.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas (horário local) do dia 04 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de limpeza, de interesse da administração pública do município de Chapadina/MA, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina/MA, 18 de Fevereiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0051.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 15:00 horas (horário local) do dia 04 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da administração pública do município de Chapadina/MA, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina/MA, 18 de Fevereiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Processo nº 031/2021. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadina/MA"; Abertura: 08/03/2021 às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.licitacaochapadina.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; Chapadina, 18 de fevereiro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.